

TERMO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2026 – CONTROLADORIA, expedido pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, que recomendou o imediato retorno desta Presidência às atividades funcionais, diante da necessidade de continuidade dos serviços administrativos e previdenciários da Autarquia;

CONSIDERANDO o acúmulo de demandas administrativas pendentes de apreciação, deliberação e assinatura privativa da Presidência;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, supremacia do interesse público, razoabilidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2025 – SEMAPLAN, que regulamenta a concessão, programação, gozo, pagamento e controle das férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 005/2026 – DCI/IPSEMB, que reconhece a possibilidade de reorganização, interrupção e reprogramação das férias em razão da necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias anteriormente concedidas ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, referentes ao período de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026.

Art. 2º A suspensão decorre da necessidade de continuidade dos serviços administrativos, previdenciários e institucionais desta Autarquia, em razão de demandas urgentes e atos administrativos de competência privativa da Presidência.

Art. 3º O período remanescente das férias será posteriormente reprogramado, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 4º Fica consignado que o adicional constitucional de férias percebido possui natureza alimentar e remuneratória, tendo sido recebido de boa-fé, razão pela qual não há que se falar em devolução dos valores pagos, conforme recomendação constante do Memorando nº 007/2026 – CONTROLADORIA.

Art. 5º Encaminhe-se cópia deste Termo à Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais e controles administrativos cabíveis.

Buriticupu/MA, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025 – GAPRE/PMB